

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Revogação - Concorrência Pública Nº 001/2019/CP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público que fica revogada a licitação na modalidade Concorrência Pública, tombado sob o Nº 001/2019/CP, com o seguinte objeto: contratação de empresa para execução da construção de conjuntos sanitários, ligações domiciliares de água, tanque de lavar roupas, filtros domésticos, tanques sépticos, filtros biológicos, sumidouros e pias de cozinha em diversas localidades do Município de Pedra Branca-CE, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. Para maiores informações no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: (88) 2101-1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Anne Everline de Oliveira Almeida - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato. A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia-CE, torna público o Extrato do Contrato Nº 20190503001-01, resultante do Tomada da Preços Nº 2019.05.03.001. Órgão Licitante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Dotação Orçamentária: 08.21 - 12.361.0028.1.012. Elemento de Despesa: 4.490.51.00. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão de 13 quadras com vestiários e quadras pequenas em Unidades Escolares deste Município (obras remanescentes), junto à Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE. Vigência do Contrato: o prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia contratado: Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI, assina pelo contratado: Elizeu Basto Lira assina pela contratante: Camila Bezerra Costa da Silva. Valor global: R\$ 3.078.935,09 (três milhões setenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos). Caucaia/CE, 09 de julho de 2019. Camila Bezerra Costa da Silva. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preço Nº 007/2019 - TP. Objeto: contratação de engenheiro, arquiteto ou empresa com qualificação técnica para serviços de consultoria e assessoria em engenharia civil, fiscalização de obras e elaboração de projetos na Câmara Municipal de Aracati - CE. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Habilitação: foram todos declarados Habilitados: Bruno José Saraiva Silva ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.166.388/0001-66; Sr. Joaquim de Lemos Oliveira Júnior, inscrito sob o CPF nº 441.927.973-72. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A Ata de julgamento encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br. **Aracati - Ce, 11 de Julho de 2019. Nataniele Gondim Rodrigues - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190426.02-PE - CONTRATANTE: Município de Pindoretama-CE. **CONTRATADAS:** FORTE COMERCIAL LTDA-EPP; EDUARDO PINTO BARBOSA-ME; SANCOMAR COMERCIAL LTDA-ME; GERMANO BARROS SANTANA-ME. **CONTRATOS NºS:** 20190528.01, 20190528.02, 20190528.03 e 20190528.04. **OBJETO:** Aquisição de bloqueador solar para serem distribuído com todos os Agentes Comunitário de Saúde bem como materiais específicos para as ações do trabalho dos Agentes de Endemias do Município de Pindoretama-CE. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 20190426.02-PE. **VALORES:** 1 - R\$ 5.156,15; 2 - R\$ 69.378,65; 3 - R\$ 4.084,00; 4 - R\$ 25.704,00. **VIGÊNCIA:** 31.12.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2019. **ASSINA PELA SECRETARIA DE SAÚDE:** Sharliane Monteiro da Rocha - Secretária de Saúde. **ASSINA PELA EMPRESA:** FORTE COMERCIAL LTDA-EPP: Abelardo Alves Vieira - Proprietário; EDUARDO PINTO BARBOSA-ME: João Pedro Medeiros Barbosa - Representante Legal; SANCOMAR COMERCIAL LTDA-ME: Paulo Cesar Ferreira - Sócio Administrador; GERMANO BARROS SANTANA-ME: Germano Barros Santana - Proprietário. **Pindoretama-CE, 28 de Maio de 2019. Sharliane Monteiro da Rocha - Secretária da Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190516.01-PE - CONTRATANTE: Município de Pindoretama-CE. **CONTRATADAS:** PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME; ROBERTO CORETTI-ME; ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CONTRATOS NºS:** 20190619.01, 20190619.02, 20190619.03. **OBJETO:** Aquisição de Dietas Oraís e Enterais, para pacientes carentes com vulnerabilidade social por meio da Secretaria de Saúde, para o ano de 2019. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 20190516.01-PE. **VALORES:** 1 - R\$ 148.510,00; 2 - R\$ 169.229,00; 3 - R\$ 68.000,00. **VIGÊNCIA:** 31.12.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2019. **ASSINA PELA SECRETARIA DE SAÚDE:** Sharliane Monteiro da Rocha - Secretária de Saúde. **ASSINA PELA EMPRESA:** PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME: Patricia Lages Veras Normando - Proprietária; ROBERTO CORETTI-ME: Alexsandro Lopes Medeiros - Procurador; ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Paulo Cesar Ferreira - Sócio Administrador. **Pindoretama-CE, 19 de Junho de 2019. Sharliane Monteiro da Rocha - Secretária da Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019.01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019 - O Município de Quiterianópolis-CE torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da Tomada de Preços Nº 024/2019. OBJETO: Execução de roçada manual nas estradas vicinais e recuperação de estradas vicinais que liga a localidade de Pedra Preta a Areias no Município de Quiterianópolis-CE. **CONTRATADA:** SX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 11.091.456/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R\$ 562.754,63 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2019. **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO:** Pedro Hugo Veras de Araújo Leitão, CPF: 052.458.543-17. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Quiterianópolis-CE, 11 de Julho de 2019.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Croatá-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço, tombado sob o Nº 011/2019, critério de Julgamento Menor Preço Global, tendo como Objeto a Contratação de empresa para serviços de pavimentação em pedra tôca sem rejuntamento, no trecho 02 de acesso ao Mirante, sede do Município de Croatá-CE. A Sessão será realizada às 10h do dia 29 de Julho de 2019, na Sala da Comissão situada a Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba, Croatá-CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h e no seguinte Site Virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Mais informações no endereço citado ou pelo Telefone: (88) 3659.1164. **Croatá-CE, 11 de Julho de 2019. Francisca Silva de Abreu - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Extrato de Aditivo Contratual. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Saboeiro, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Lael Thoze de Oliveira, torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 3107.01/2018-03, decorrente da Concorrência nº 2504.01/2018-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de resíduos domiciliares, resíduos vegetais, construção, varrição e capinação na Sede, Distritos e Vilas do Município de Saboeiro, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: MASTERLIMP - Prestador de Serviços e Construtora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antônio Ferreira Lima, 006 - Bairro Independência - Farias Brito, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº. 06.990.125/001-92, pelo seu procurador o Sr. Arlaine Nunes Santana, inscrito no CPF nº 194.873.338-73. Da Prorrogação. O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por igual período, ou seja, por mais 05 (cinco) meses, com vigência de 01 de junho de 2019 a 31 de outubro de 2019. Fundamento Legal: O Aditivo do Contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assina pela Contratante: Lael Thoze de Oliveira, Ordenador de Despesas do Fundo Geral. **Saboeiro - CE, 29 de maio de 2019. Lael Thoze de Oliveira - Ordenador de Despesas do Fundo Geral.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iruçuaba - Aviso de Edital de Chamamento Público Nº 02/2019 - Secretaria de Saúde. O Município de Iruçuaba torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem como objeto o Credenciamento para qualificação como organização social de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, na área da Saúde no Termos da Lei Nº 1.404/2019. Recebimento da documentação: Dias 17/07/2019 a 16/08/2019, de 08h00min às 12h00min. Local do Recebimento: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Iruçuaba, situada à Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Iruçuaba/CE. Informações fone (88) 3635-1133. **Iruçuaba/CE, 11 de julho de 2019. Maria Raquel Duarte Mota - Secretária de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.07.11.01

Modalidade: Pregão - Forma: Presencial Nº. 2019.07.11.01 - Tipo Menor Preço. O Município de Ibiapina, através de seu Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 25 de julho de 2019 às 08:20h, dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Aquisição de bens permanentes (eletroeletrônicos e moveleira), destinados às Unidades Gestoras do Município de Ibiapina/CE, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e obter demais informações, através do fone: (88)3659-1125.

Ibiapina - CE, 11 de julho de 2019.
JOSÉ MÁRCIO ROCHA LINHARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

A Gestora/Secretária Municipal de Educação, torna público a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Credenciamento nº 002/2019, conforme abaixo: Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para manutenção e funcionamento das atividades e funcionamento da Creche Municipal Francisco Trajano da Silva, Empresa: Companhia Energética do Ceará. Valor global estimado: R\$ 8.000,00 (oitro mil reais). Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal e Secretária de Educação.

Iracema-CE, 11 de julho de 2019
SANDRILEUZA MARIA MARTINS FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iracema - CE torna público que no dia 24 de julho de 2019, às 08:00 min/horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Delta Holanda, 19 - Centro - Iracema - CE receberá propostas para Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, objetivando auxiliar no desenvolvimento das Secretarias do Município de Iracema, conforme Termo de Referência - Especificações e condições do objeto e Quantidades (Anexo I) deste Edital. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado.

Iracema-CE, 11 de julho de 2019.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. do dia 10/07/2019, Seção 03, página 172, referente ao Aviso de Licitação da Tomada de Preço Nº 006/2019, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Ginásio na sede do Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material. Onde lê: Município de Pedra Branca-CE, Leia-se: Município de Iracema-CE. Altera-se com base no Art. 21, §4º da Lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.07.09.02

A Prefeitura Municipal de Iraucuba - CE, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº. 2019.07.09.02, do tipo menor preço (Por Lote) cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de consultoria educacional compreendendo formação de professores do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, formação de diretores escolares, coordenadores pedagógicos e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, com produção de material didático-pedagógico, específico e avaliações diagnósticas para os alunos de 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, para a Secretaria de Educação do Município de Iraucuba/CE. Abertura dia 25 de julho de 2019, às 14h00min na sala da CCL, situada a Rua Vaimar Braga, Nº 507, Centro (atrás da Igreja Matriz). Informações neste endereço.

Iraucuba - CE, 11 de julho de 2019.
NEIRIVÂNIA TEIXEIRA TABOZA
Presidente da CCL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019

O Município de Iraucuba torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem como objeto o Credenciamento para qualificação como organização social de pessoas jurídicas do direito privado, com fins lucrativos, na área da Saúde no Termo da Lei Nº 1.404/2019. Recebimento da documentação: Dias 17/07/2019 a 16/08/2019, de 08h00min às 12h00min Local do Recebimento: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraucuba, situada à Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Iraucuba/CE. Informações fone (88) 3635-1133.

Iraucuba - CE, 11 de julho de 2019.
MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19.08.21/TP

Secretaria de Infraestrutura -
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de 10 (Dez) Unidades Habitacionais para melhorias no Controle de Doenças de Chagas com 02 Quartos no Município de Itapipoca/CE. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, com valor Global de R\$ 479.615,35 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea, "b", Lei 8.666/93 a contar desta data.

Itapipoca - CE, 11 de julho de 2019
NARA LUCIA SILVEIRA DE PINHO
Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.06.07/PE

A Pregoeira Oficial do Município de Itapipoca, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 19.06.07/PE, publicado no DOU, na edição do dia: 01/07/2019, Seção 3, pag. 171, cujo objeto é registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para reposição de pneumáticos da frota de veículo (ônibus, micro-ônibus e demais veículos) da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. ONDE SE LÊ: Data de Cadastro das Propostas até o dia 12 de julho de 2019 às 15h00min; Abertura das Propostas no dia 12 de julho de 2019, às 16h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 15 de julho de 2019, a partir das 15h00min. LEIA-SE: Data de Cadastro das Propostas até o dia 23 de julho de 2019 às 15h00min; Abertura das Propostas no dia 23 de julho de 2019, às 16h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 24 de julho de 2019, a partir das 15h00min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, e pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios, a partir da data desta publicação.

Itapipoca - CE, 11 de julho de 2019
CAROLINE NASCIMENTO DUTRA
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.06.07/PP

O Município de Itapipoca, por meio de sua Pregoeira torna público a retificação do referido processo publicado no DOU, na edição do dia: 02/07/2019, Seção 3, pag. 127, em razão de alteração no mesmo: ONDE SE LÊ: que no dia 15 de julho de 2019, às 09h00min, LEIA-SE: que no dia 24 de julho de 2019, às 09h00min, estará realizando licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global por Item, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação de veículo, destinado ao transporte escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo portal do TCM-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios.

Itapipoca - CE, 11 de julho de 2019
CAROLINE NASCIMENTO DUTRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-PP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinados a atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 24/07/2019, às 08:00h. Local do edital e abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000. Informações: fone (88) 3418-1288.

Jaguaruana - CE, 11 de julho de 2019
LORENA MAIA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2019.07.11.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Certame Licitação, na modalidade Pregão nº 2019.07.11.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcada para o dia 25 de julho de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sita na Rua Leonel Atencor, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim-CE, 11 de julho de 2019.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ nº 13.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil, CEP: 62.558-000 através da Comissão Especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar de iniciativa privada na execução de ações e Serviços de Saúde e o Credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 559, de 24 de Abril de 2015 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 021 de 30 de Abril de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o dia 12.07.2019 a 13.08.2019 o Chamamento Público Nº 001/2019, visando a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de atuação de atenção em saúde, no âmbito do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, para a gestão, operacionalização e execução da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. O qual se encontra, na íntegra, no site do portal do TCE e na sala da CP, da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no endereço acima citado em horário comercial.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 11 de julho de 2019.
MARIA ENED A DE ALBUQUERQUE
Membro da Comissão Especial do Chamamento Público

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.07.01.01PP

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.07.01.01PP, tipo menor preço por Lote, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme Termo de Referência, com data de abertura em 24/07/2019, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 11 de julho de 2019
LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO/ENVELOPE

Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social nº 02/2019.

Razão Social: Instituto Gentão e Cidadania-IOC

CNPJ Nº 24.127.105/0001-74

Endereço: Rua Cátulo da Paixão Ceasenne, nº 135

E-mail: lucadmcamimi@gmail.com

Cidade: Itajubá do Norte Estado: CE

Telefone: (85) 9.8148 - 2890 Fax: _____



A Comissão para Habilitação e Qualificação de Organização Social na Área da Saúde, **DECLARA** para os devidos fins, que recebemos, envelope lacrado e identificado externamente com o nome da entidade pretendente à qualificação, conforme estipula o Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social nº 02/2019.

Estamos cientes de que os envelope solicitado pelo Edital deve ser entregue impreterivelmente até o dia 16 (dezesesseis) de agosto às 12:00hs (doze horas – horário de Brasília), do decorrente ano.

Local: Itajubá – CE, 12 de agosto de 2019

[Assinatura]
Assinatura do Interessado

Jairson Mota Azevedo Mesquita
Membro da Comissão para Habilitação e Qualificação de Organização Social

OBSERVAÇÕES: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO EM TODOS OS CAMPOS DESTES RECIBO, LEGÍVEL DEVIDAMENTE ASSINADO E O SEU ENCAMINHAMENTO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

**QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DA SAÚDE NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA – CE.**

SEM EFEITO

Nobre Comissão de Licitação/ Comissão para qualificação de Organização Social na área da Saúde.

O INSTITUTO GESTÃO E CIDADANIA – IGC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Cátulo da Paixão Cearense, nº 135, sala 709, sétimo andar, Bairro Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, CNPJ nº 24.127.105/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **MARILDA DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, divorciada, diretora executiva, inscrita sob CPF nº 447.749.073-91 e portadora da cédula de identidade nº 20078726179 SSP/CE, com telefone para contato (85) 9.8148-2890 e endereço eletrônico karol.macedo@igcce.com, vem requerer sua **QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**, com fundamento na Lei Federal nº 9.637/98 e na Lei Municipal nº 1.404/19 e do Chamamento Público nº 02/2019, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária, qual seja:

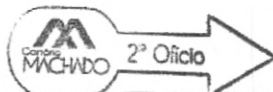
Declaro, para os devidos fins, que esta entidade INSTITUTO GESTÃO E CIDADANIA – IGC, não possui nenhuma condenação por prejuízos que tenha causado ao erário público e/ou contas julgadas irregulares/reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão de controle equivalente.

Número de folhas enumeradas e rubricadas constante no envelope lacrado:

46/folhas.



Nesses termos, pede deferimento.
Juazeiro do Norte/CE, 05 de agosto de 2019.



[Handwritten signature]

MARILDA DOS SANTOS ROCHA
DIRETORA EXECUTIVA

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba
Av. Paulo Bastos, nº 1.370 – centro – Irauçuba-CE – CEP 62.620-000
CNPJ: 07.683.188/0001-69/ CGF: 06.920.194-3
FONE/FAX: + 55 (88) 3635-1133



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA



REGISTRO
PELO
CARTEIRO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO



Art. 1º - O **Instituto de Gestão e Cidadania**, simplesmente denominado **IGC**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com duração por tempo indeterminado, e reger-se-á por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em especial a Lei nº 10.406, de 10.01.2002, Lei nº 9.637, de 15.05.1998, bem como pelas disposições legais e especiais da Lei nº 12.781, de 30.12.1997, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e da outras providências; com sede provisória e foro no Município de Crato, à Rua João Alves Rocha, nº 752, Sala 2, Bairro Seminário, Estado do Ceará, e poderá constituir sedes de representação em outras unidades da federação, com atuação em todo território nacional.

§1º. O **IGC** é uma organização independente de qualquer vinculação política, filosófica e religiosa, assentada nos princípios da democracia, da cidadania e da convivência pacífica entre povos, credos e raças, e será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência.

§2º. O **IGC** por sua natureza jurídica, não distribui, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento entre seus conselheiros, diretores, empregados, doadores, mantenedores ou membros, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente, bens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio bruto e líquido, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 2º - O **IGC** poderá manter filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II

DA FILOSOFIA E MISSÃO

Art. 3º - A filosofia do **IGC** está centrada na promoção da saúde, educação, cultura, assistência social, segurança, do ensino da população e no desenvolvimento sustentável ambiental com responsabilidade ética.



Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (88) 3612.1313 / 3611.2042 / 3611.1518

INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA





Art. 4º - A missão do **IGC** é a de promover o desenvolvimento na área de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, segurança e meio ambiente.

CAPÍTULO III **DAS FINALIDADES SOCIAIS**



Art. 5º - Constituem finalidades sociais do **IGC**:

- I. Promover ações e serviços de saúde por intermédio de gestão de unidades básicas e hospitalares, com a implantação de modernos métodos de gerenciamento e novos modelos de atuação, que objetivem a racionalização dos custos e otimização dos resultados, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Promover a gestão na implementação e organização da estratégia Saúde da Família e ações de atendimento básico como o de Saúde Bucal, de Diabetes e Hipertensão, de Alimentação e Nutrição, de Gestão e Estratégia e de Avaliação e Acompanhamento;
- III. Promover ações e serviços de saúde mental, contempladas na Política Nacional de Saúde Mental;
- IV. Promover programas educativos e de assistência técnica, visando à melhoria das condições de segurança, da higiene e da medicina do trabalho, incluindo todas as atividades integrantes de programas de gestão de saúde;
- V. Promover outras ações voltadas para o atendimento das demandas oriundas do setor de saúde, não especificadas acima, por meio de estudo e pesquisa, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada;
- VI. Incentivar, coordenar e/ou realizar pesquisas, estudos técnicos, planejamento, assessoria e consultoria nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte, lazer e segurança;
- VII. Promover e incentivar a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, por intermédio de:

Realização e/ou manutenção de estabelecimento de ensino superior, em consonância com as normas vigentes, visando o estímulo e incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica de forma a permitir o desenvolvimento da educação e da ciência e tecnologia;

Realização de cursos sequenciais de graduação e pós-graduação "latu sensu" e "stricto sensu", presenciais ou à distância, bem como a promoção de estudos, simpósios, seminários, conferências e outros tipos de eventos, objetivando o desenvolvimento, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais em geral, e a produção e o conhecimento científico e tecnológico;



Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518



- c) Desenvolvimento e promoção de projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
- d) Estabelecimento de convênios e/ou parcerias com entidade de ensino, públicas e privadas;

- VIII. Promover, apoiar e assessorar atividades de assistência social básica e especial de amparo à pessoas carentes, em especial crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, mediante a prestação de serviços gratuitos, em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela.;
- IX. Promover e incentivar a cultura, através de ações, projetos e programas voltados para a preservação e manutenção de bens e valores culturais, materiais ou imateriais, incluindo o patrimônio histórico, paisagístico, artístico e cultural local, regional e nacional.

Art. 6º - Para o alcance de suas finalidades sociais, o **IGC** poderá:

- I. Executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- II. Manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas de seu interesse;
- III. Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos, para si ou para terceiros;
- IV. Celebrar parcerias, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como toda espécie válida e legal de ajustes com entes de direito público e privado;
- V. Participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;
- VI. Editar e publicar periódicos, livros e materiais audiovisuais, prestando serviços e gerando produtos, cujo resultado da comercialização, inclusive fora do país, será revertido integralmente para manutenção de seus programas;
- VII. Promover campanhas publicitárias, campanhas de arrecadação de fundos e outras atividades de cunho econômico desde que o resultado sirva para o financiamento de suas atividades e finalidades maiores;
- VIII. Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS



Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518



Art. 7º - O quadro social do **IGC** compor-se-á de número ilimitado de associados, sendo distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Efetivos** – aqueles que ingressaram no **IGC**, posteriormente a sua fundação;
- II. **Beneméritos** – aqueles que assistiram a ata de fundação do **IGC**, assim como as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham contribuído intelectual ou moralmente, de forma relevante para a concretização das atividades do **IGC**, os quais poderão ou não, contribuir financeiramente e/ou com trabalho voluntário, incluindo aquele que venha realizar e/ou participar de pesquisas, programas, projetos e estudos ou que venha a ministrar cursos e treinamentos, para a consecução das finalidades do **IGC**, com direito a voz nas Assembleias Geras;

§1º. É garantido a todos os associados o direito a voz, no entanto, a participação em Assembleias Gerais, com direito a voto, restringe-se aos associados da categoria efetivo.

§2º. A elegibilidade para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva restringe-se aos associados efetivos.

CAPÍTULO V **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 8º - São direitos de todos os associados do **IGC** quites com suas obrigações estatutárias:

- I. Participar das Assembleias Gerais do **IGC**;
- II. Ter acesso às informações sobre as ações e atividades desenvolvidas pelo **IGC**;
- III. Propor a Diretoria Executiva sugestões e medidas de interesse social e/ou cultural, nos termos deste Estatuto;
- IV. Divulgar a condição de associado do **IGC**;
- V. Apresentar novos associados;
- VI. Retirar-se livremente do **IGC**.

Art. 9º - São deveres dos associados do **IGC**:

- I. Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- III. Colaborar para a concretização das finalidades do **IGC**;
- IV. Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do **Instituto**.



INSTITUTO
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**86) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

Art. 10 – Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – São requisitos para a admissão:

- I. Preenchimento de um formulário próprio fornecido pelo **IGC**;
- II. Análise e aprovação do cadastro pela Diretoria Executiva;

§1º. Não será admitido como associado, pessoa física e jurídica que não comprovem idoneidade moral e financeira ou que, a critério da Diretoria Executiva, não preencha as qualidades necessárias para o desenvolvimento das atividades do **IGC**.

§2º. A Diretoria Executiva definirá a categoria do associado a ser admitido;

§3º. Serão considerados associados aqueles que solicitarem sua associação e forem apresentados a Assembleia Geral, devendo ser admitidos em votação por maioria simples dos votos.

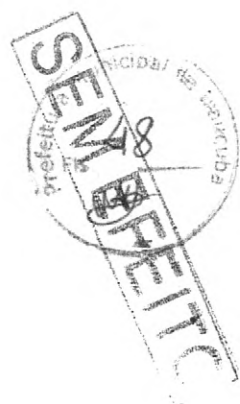
Art. 12 – Constitui motivação para a suspensão do associado:

- I. Descumprimento das disposições estatutárias, regimentais, e da legislação vigente;
- II. Difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do **IGC**.

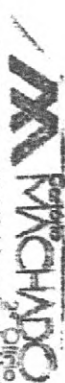
Parágrafo único. O procedimento para aplicação de suspensão do associado será instaurado pelo Diretor Executivo, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Art. 13 – Constitui motivação para a exclusão do associado:

- I. Pedido formal do associado;
- II. Reincidir na conduta de difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do **IGC**;
- III. Exercer qualquer atividade prejudicial ao **IGC** ou conflitantes com seus objetivos.



Rua São Francisco Nº 240 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518





- IV. Reincidir no descumprimento dos dispositivos da legislação vigente deste Estatuto Social, do Regimento Interno e deliberações do Instituto;
- V. A utilização do **IGC** para fins de promoção pessoal.

§1º. A exclusão do associado se dará apenas por justa causa, em procedimento instaurado pelo Diretor Executivo, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão;

§2º. Da decisão que decretar a exclusão de associado caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 14 – O Instituto de Gestão e Cidadania – IGC será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

§1º. As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e encaminhadas para apreciação e decisão da Assembleia Geral;

§2º. Os dispositivos normativos que balizarão a atuação do IGC estarão contidas em regulamentos próprios, os quais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do Instituto e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos seus objetivos.

Art. 15 – Compete a Assembleia Geral:

- I. Decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse do **IGC**, desde que não afeto a outro órgão do **IGC**, atraindo para si competência recursal;
- II. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, dispensados pelo Conselho de Administração;
- III. Alterar o Estatuto, aprovado pelo Conselho de Administração;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar a admissão de novos associados efetuados pela Diretoria Executiva;
- VI. Decidir, em sede de recurso, da aplicação de penalidades e da exclusão de associados;
- VII. Aprovar a programação de IGC.



Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (88) 3612.1313 / 3611.2042 / 3611.1518

VIII. Aprovar o plano de trabalho para o exercício seguinte.

§1º. Para as liberações previstas nos incisos II e III, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim;

§2º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto;

§3º. A Assembleia Geral poderá delegar competência ao Diretor Executivo do IGC para nomear e destituir ocupantes de cargos de chefia de nível hierárquico inferior a de diretor.

Art. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 17 – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente uma vez ao ano, com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, mediante carta aos associados, e/ou convocação em jornal ou por correio eletrônico.

Art. 18 – A convocação extraordinária poderá ser realizada pelo Conselho de Administração ou por um grupo de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, através de convocação em jornal ou carta afixada na sede ou correio eletrônico, com no mínimo cinco dias de antecedência.

§1º. O quórum para início da reunião será de 50% mais um dos associados, em primeira chamada, e qualquer número de associados, em segunda chamada.

Art. 19 – Ao Conselho de Administração incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior, em nível estratégico de coordenação, controle e avaliação globais e, também de fixação das diretrizes fundamentais para o funcionamento do **IGC** e, será composto por 07 (sete) membros sendo:

- I. 02 (dois) membros representantes do poder público;
- II. 02 (dois) membros representantes da sociedade civil, de notória capacidade profissional e de reconhecida idoneidade moral, eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração;
- III. 01 (um) membro eleito dentre os associados do **IGC**;
- IV. 02 (dois) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

§1º. Os membros eleitos pelo Conselho de Administração para compor o Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, limitada uma recondução e não poderão ser





- I. Cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado e Municipais, Subsecretários de Estado e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, Conselheiros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios, e das Agências Reguladoras;
- II. Servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

§2º. O primeiro mandato dos membros eleitos ou indicados, na forma do disposto do Inciso I, Inciso III, e Inciso IV, do presente artigo, os quais correspondem à metade do número de membros do Conselho de Administração, será de dois anos, devendo a renovação das representações ser paritária e proporcional, na forma do presente Estatuto.

§3º. Os representantes membros do Conselho de Administração previstos nos incisos I e II deverão corresponder a mais de 50% da composição do Conselho.

§4º. As eleições são convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, através do Edital a ser afixado 30 (trinta) dias antes do término do mandato;

§5º. O Diretor Executivo do **IGC** participará das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas sem direito a voto;

§6º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição prestarem, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

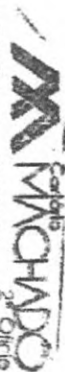
§7º. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva do **IGC** deverão renunciar para assumirem correspondentes funções executivas.

Art. 20 – Compete ao Conselho de Administração:

- I. Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação do **IGC**, para a consecução de seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de trabalho e a proposta de contrato de gestão do Instituto para fins de celebração de contrato de gestão;
- III. Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos do **IGC**;
- IV. Designar os membros da Diretoria Executiva;
- V. Propor a destituição dos membros da Diretoria Executiva à Assembleia Geral do **IGC**;
- VI. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- VII. Aprovar o Regimento Interno do **IGC**, que deverá dispor sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências.



Rua São Francisco Nº 240 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518





- VIII. Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção do **IGC**, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto, com auxílio de auditoria externa;
- X. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades, e os demonstrativos financeiros e contábeis do Instituto, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XI. Aprovar, por maioria, com quórum mínimo de 2/3 de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos e normas para a contratação de obras e serviços, compras e alienações e as normas de recrutamento e seleção de pessoal, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do **IGC**;
- XII. Fixar o número mínimo, não inferior a três, de reuniões deliberativas no exercício financeiro;
- XIII. Pronunciar-se sobre assuntos que lhes forem submetidos pela Diretoria Executiva do **IGC**;
- XIV. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do **IGC**, adotando as providências cabíveis;

§1º. O **IGC** poderá ser extinto por decisão de 2/3 de seus associados, em reunião convocada especialmente para esse fim, nos casos de impossibilidade de alcance de seu fim social ou pela verificação de sua inexequibilidade.

§2º. As decisões do Conselho de Administração, exceto aquelas que exigem quórum específico, serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto.

§3º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

§4º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, e as reuniões extraordinárias convocadas pelo Presidente isoladamente ou por outros dois membros do Conselho, sendo ambas presididas por seu Presidente.

§5º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas com antecedência mínima de três dias úteis e as extraordinárias com 01 (um) dia útil.

§6º. As reuniões poderão ocorrer com quórum mínimo de seis Conselheiros;

§7º. As contratações de obras e serviços, compras e alienações, e o recrutamento e seleção de pessoal do **IGC** deverão ser conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e observando as normas e procedimentos no regulamento previsto no inciso XI do caput deste artigo.

Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518





Art. 21 – O **IGC** não remunera, sob qualquer forma, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, cuja atuação será inteiramente gratuita:

§1º. Os Conselheiros não serão remunerados pelos serviços, que nesta condição, prestarem ao **IGC**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, nas situações definidas no regimento interno.

§2º. Os Conselheiros Eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva do **IGC** deverão renunciar ao assumirem as funções executivas ou qualquer outro cargo do Instituto.

Art. 22 – A Diretoria Executiva é o órgão de direção do **IGC** e será constituída, por um Diretor Executivo, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Ensino e Pesquisa, assumindo um mandato de 04 (quatro) anos, e serão designados pelo Conselho de Administração, por maioria simples da totalidade dos Conselheiros, podendo ser reeleitos.

§1º. Os Diretores, caso participem de mais de uma entidade com a mesma natureza jurídica do **IGC**, somente poderá receber remuneração por uma delas;

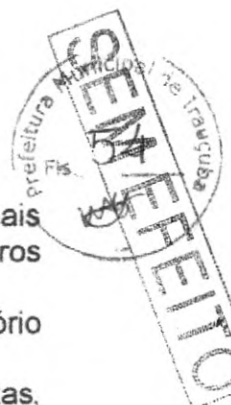
§2º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem;

§3º. Os diretores poderão ser dispensados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 23 – Compete ao Diretor Executivo:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- II. Participar da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração, na forme deste Estatuto;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Promover a gestão administrativa dos interesses do **IGC**, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, atuar como preposto do Instituto, outorgar poderes ad judicia et extra para representação e assistência na justiça, bem como outros necessários a profissionais qualificados para atuar pelo **IGC** face a órgãos públicos e privados;
- V. Celebrar contratos, convênios, acordos e termos de parcerias com instituições nacionais e internacionais visando a consecução dos objetivos do **IGC**;
- VI. Examinar e assinar com o Diretor Financeiro os balancetes mensais e balancetes anuais.





- VII. Assinar as atas das reuniões, balanços financeiros e todos os demais papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria, tesouraria e outros;
- VIII. Encaminhar a Assembleia Geral, devidamente subscrito, o relatório de atividades anual do Instituto para apreciação e votação;
- IX. Emitir, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e cheques;
- X. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XI. Outorgar poderes, através de instrumento público de procuração, a pessoa de estrita confiança para representar o **IGC**;
- XII. Aplicar as penalidades de sua alçada prevista neste Estatuto;
- XIII. Delegar atribuições aos demais diretores.

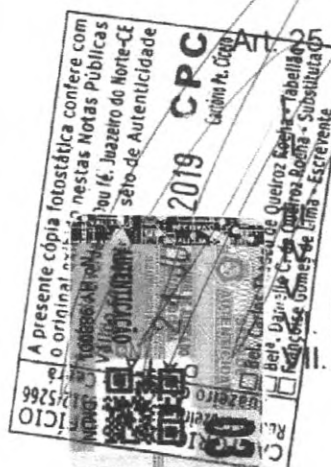
Parágrafo Único. Cheques, cauções, ordens de pagamento ou quaisquer outros documentos relativos a movimentação de fundos e contas bancárias do IGC, inclusive a tomada de empréstimos financeiros, bem como todo e qualquer documento que envolva direitos e obrigações de caráter financeiro, deverão constar a assinatura, em conjunto, do Diretor Executivo e de um dos demais integrantes da Diretoria Executiva, ou do Diretor Financeiro e de um procurador, especialmente constituído pelo Diretor Executivo para esse fim, por instrumento público de procuração.

Art. 24 – Compete ao Diretor Financeiro:

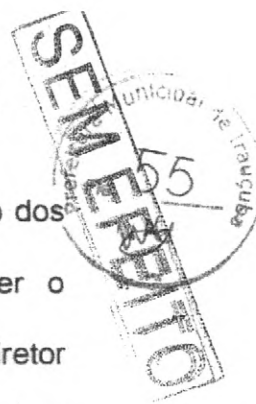
- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Elaborar semestralmente os demonstrativos econômico-financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do **IGC**, e submeter, juntamente com o Diretor Executivo, ao Conselho de Administração;
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IV. Apresentar a escrituração do **IGC**, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Diretor Executivo.

Art. 25 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Manter contatos com instituições nacionais ou estrangeira visando à consecução dos objetivos do **IGC**;
- III. Manter um sistema de informações referente as atividades do **IGC**;
- IV. Dinamizar a produção científica estimulando a publicação de artigos;
- V. Auxiliar na captação e alocação de recursos;
- VI. Manter bancos de dados sobre o andamento dos projetos;
- VII. Formular programas de intercâmbio nacionais e internacionais;



INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518



- VIII. Auxiliar na identificação das necessidades de re-direcionamento dos eixos programáticos;
- IX. Oferecer estudos e sugerir medidas destinadas a promover o fortalecimento do Instituto e o bem estar de seus associados;
- X. Exercer outras atribuições que lhe sejam definidas pelo Diretor Executivo;
- XI. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas.

Art. 26 – Compete ao Diretor de Ensino e Pesquisa:

- I. Acompanhamento e Desenvolvimento de programas na educação continuada;
- II. Promover o incentivo à pesquisa, desenvolvendo projetos e programas concernentes aos objetivos do **IGC**;
- III. Fomentar demais atividades de interesse do **IGC**.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes.

Art. 28 – O Conselho Fiscal, reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 29 – Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal, terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 30 – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não participarão, concomitantemente, do Conselho Fiscal.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais do **IGC**;
- II. Supervisionar a execução financeira do **IGC**, podendo examinar livros, registros, documentos e quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações.



2º Ofício
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

- III. Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades do **IGC** e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- IV. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração;
- V. Pronunciar-se sobre a denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
- VI. Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 – O exercício social e fiscal do **IGC** é anual, coincidindo com o ano civil.

Art. 33 – Ao final do exercício social e fiscal o **IGC** promoverá prestação de contas, que deverá observar, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **IGC**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos Instrumentos Jurídicos que foram firmados por este Instituto, conforme previsto em Regulamento Interno ou Ordem Normativa;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§1º. O **IGC** publicará anualmente, no Diário Oficial do(s) Ente(s) onde estiver desenvolvendo seus projetos, os relatórios financeiros e do relatório de execução das atividades oriundas dos pactos firmados com o Poder Público.

§2º. O **IGC** publicará anualmente ainda, síntese do relatório de gestão e do balanço no Diário Oficial do Estado ou do Município onde estiver atuando e, de forma completa, no sítio eletrônico do Instituto, oriundos dos instrumentos jurídicos firmados com o Estado ou Município onde estiver atuando.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas o referido é verdadeiro. Doo Juazeiro do Norte-CE. Válido somente para fins de autenticidade.

CARTÓRIO DO OFÍCIO
Rua Jo. Taveira, 432 - Juazeiro do Norte - Ceará
CEP: 3512-5266

24 JUN

PC
Pe. Cícero

Tabellão
Substituta

☐ Bel. Carlos Thales de Queiroz
☐ Bp. Daniel C. de Almeida
☐ Francisco Gomes de Lima



Rua São Francisco Nº 248 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518



CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 – O exercício financeiro e contábil iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do ano civil.

Art. 39 – O orçamento do **IGC** será uno, anual e compreenderá a estimativa da receita e a discriminação analítica da despesa.

Art. 40 – Não é permitido o voto por procuração em todos os fóruns diretivos.

Art. 41 – No caso de dissolução, extinção ou perda de qualificação do IGC, os acervos patrimoniais disponíveis, os legados ou as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos dos pactos firmados com o respectivo Poder Público, serão contabilmente apurados e transferidos integralmente a outra pessoa jurídica qualificada no âmbito do Ente Público, na mesma área de atuação e que tenha os mesmos objetivos sociais ou até mesmo ao próprio Erário Público.

Parágrafo Único. Fica expressamente ressalvada a destinação específica de parcela do patrimônio que derive de doação condicionada, quando houver cláusula inequívoca e expressa que regule a destinação do patrimônio doado, em caso de extinção do **IGC**.

Art. 42 – Os empregados contratados pelo **IGC** terão seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 43 – Os associados admitidos nas categorias fundadores, contribuintes, institucional, honorários, passarão a compor a categoria de associados beneméritos.

Art. 44 – Os dirigentes do **Instituto de Gestão e Cidadania** responderão individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, assegurado o direito de ampla defesa, inclusive na esfera de processos administrativos. Os associados, por sua vez, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.





Art. 45 – Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos, serão solucionados pelo Presidente do Conselho de Administração e posterior homologação por aquele colegiado.

Art. 46 – Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e com o seu registro nos órgãos competentes.

Crato (CE), 22 de dezembro de 2015

Célio Francisco Vieira de Barros
Presidente da Assembleia e do Conselho de Administração

Gabriela Callou de Moraes
Secretária da Assembleia e Membro do Conselho de Administração



Protocolado sob o N° 46 às Fls 87/109
do Livro N° 4-6, Em 06/01/16
Registrado sob o N° 563 do Livro N° 4-6
Crato 06 de junho de 2016

Oficial do Registro de Imóveis

CARTÓRIO D. LOBO
EMOLUMENTOS
Valor da Ato R\$ 57,30
PRECATÓRIO 43,88
Valor da Ato R\$ 3,24
Valor do Cato R\$ 4,23
N° do Cato R\$ AG 517.289



Protocolado sob o N° 4-6 às Fls 87/109
do Livro N° 4-6, Em 06/01/16
Registrado sob o N° 563 do Livro N° 4-6
Crato 06 de junho de 2016

Oficial do Registro de Imóveis

CARTÓRIO D. LOBO
EMOLUMENTOS
Valor da Ato R\$ 57,30
PRECATÓRIO 43,88
Valor da Ato R\$ 3,24
Valor do Cato R\$ 4,23
N° do Cato R\$ AG 517.289

CARTÓRIO G. LOBO
Angela Maria Alencar
CPF: 140.716.223-34
Escritório Autorizada



MACHADO
2º Ofício
Rua São Francisco N° 246 / Juazeiro do Norte
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.

**INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA: PRIMEIRO ADITIVO -
ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

Parágrafo Único - Para fins de composição de nosso cadastro junto ao CNAE, informamos os códigos de nossa Atividade Econômica: 86.60-7/00 - Atividade de apoio à gestão de saúde (principal) e 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (secundária)."

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais normas do presente Estatuto Social.

Crato (CE), 25 de janeiro de 2016

Leonardo César Freitas de Lima

CPF: 362.925.753-49

Presidente do Conselho de Administração



Protocolado sob o Nº A-6 do Livro Nº A-6 Em 04/06/16 Registrado sob o Nº 1545 do Livro Nº A-6 Crato 04 de Junho de 2016. Oficial do Registro de Imóveis

54,35
43,88
3,29
4,23
At 517.40

CARTÓRIO G. LOBO
Angela Maria Alencar
CPF: 140.716.223-34
Escrevente Autorizada

CERTIFICADO QUE PROCEDE O REGISTRO DESSE ATO SOB Nº 3199, LIVRO Nº A-024, FOLHA 011, apresentante: INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, DOU FE. Juazeiro do Norte-CE, 10/06/2019.

CICERO ALBERTO GONDIM MACHADO
Selo de Fiscalização A247705

ITM 14,00 IFE 5,98 ISE 5,13 IFA 4,25 IFR 4,25 ISS 1,70 ITT 106,70
Bel. Paulo de Jesus G. Machado Bel. Cicero A. G. Machado Bel. João G. Machado Bel. Maria S. B. Torres Lavor



REGISTRADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CARTÓRIO G. LOBO
2º OFÍCIO

2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do estatuto social, INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24127105.0001-74, com endereço na Rua João Alves Rocha, nº 752, Sala 02, Bairro Seminário na cidade de Crato-CE, representada por sua Diretora Executiva, Srª. Emanuelle Pereira Filgueiras Macêdo Bringel, inscrita no CPF sob o nº 919.089.903-25, após aprovação em assembleia extraordinária, vem, com fulcro nas determinações legais e estatutárias, resolver alterar seu estatuto social pelo presente aditivo, nas seguintes formas abaixo delineadas:

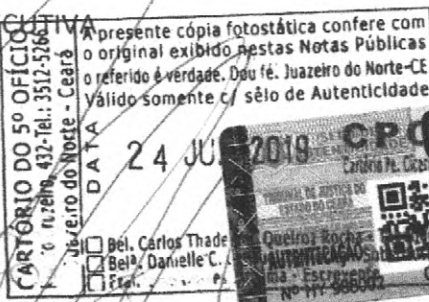
Cláusula 1ª: Fica alterado o endereço da sede do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, transferindo da Rua João Alves Rocha, nº 752, Sala 02, Bairro Seminário na cidade de Crato-CE para Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Sala 709, Bairro Triângulo, na Cidade de Juazeiro-CE.

Cláusula 2ª: Em virtude das alterações havidas, o estatuto social passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições, restando alteradas todas as cláusulas anteriores que entrem em conflito com a presente alteração.

Juazeiro do Norte, 07 de Junho de 2018.

Emanuelle Pereira Filgueiras Macêdo Bringel

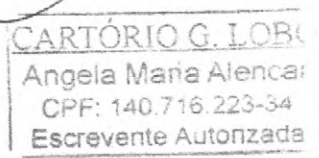
DIRETORA EXECUTIVA



TESTEMUNHAS:

Luana de Araújo Nogueira
Nome: Luana de Araújo Nogueira
CPF: 017.338.733.05

Jessymy Thauza P. Nogueira
Nome: Jessymy Thauza Pereira Nogueira
CPF: 020.928.103.03



Protocolado sob o nº A-9 às Fls. 82
do Livro nº A-9, Em 03 / 07 / 18
Registrado sob o nº 19.144 no Livro nº A-9
Crato 03 de Junho de 2018

Oficial do Registro de Imóveis

CARTÓRIO D. LOBO
EMOLUMENTOS
Valor do Ato R\$ 67,92
PRENOTAÇÃO R\$ 41,58
Valor do FERMÓJIO R\$ 3,69
Valor do Selo R\$ 4,75
Nº do Selo R\$ AH 701.817

REGISTRAR
Distribuição
No AE 505099



MACHADO

Bel. PAULO DE TARSO G. MACHADO Bel. CÍCERO A. G. MACHADO Bel. JOÃO G. MACHADO
Tribunal
R. 300 Francisco, 245 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | ppaulosul.com.br
Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1515 / (88) 3512.4261

CERTIFICADO QUE PROCEDEU A AVERBAÇÃO DESSE ATO
SOB N° 3199, LIVRO N° A-024, FOLHA 020, apresentante:
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, DOU-FE, Juazeiro do Norte-CE, 17/06/2019.

CICERO ALBERTO GONDIM MACHADO
Selo de fiscalização A1247708

[(ISS..00)(TT.0.00)]

Bel. Paulo de Tarso G. Machado

Bel. Cicero A. G. Machado

Bel. João G. Machado

Maria R. G. Machado Couto

SEM EFEITO

Documento válido somente com o selo de Autenticidade	
MICROFILMAGEM	
Emolumentos	4,44
FRMP	0,22
FAADEP	0,22
ISS	0,09
Ferroju	0,23
Selo	0,78
Total	5,98
Ato número	605023
SÉLO	

CARTÓRIO DO SR. OFÍCIO
R. 11, tel. 432-1411-3512-5266
R. 10, do Norte - Ceará
DATA 24 JUN 2019
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas e referida verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte-CE
Válido somente com selo de Autenticidade
Bel. Carlos Thadeu
Bel. Danielle C. G.



INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA
FLS. 21 de 26
IGC



MACHADO
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
FABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

CNPJ: 24.127.105/0001-74

INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA

MACHADO
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
FABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518



3º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do Estatuto Social do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ sob nº 24.127.105/0001-74, com endereço à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Sala 709, 7º Andar, Ed. Central Park, Triângulo, Juazeiro do Norte – CE, representada por sua Diretora Executiva, a Sra. EMANUELLE PEREIRA FILGUEIRAS MACEDO BRINGEL, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 97029016021 SSP/CE e com CPF nº 919.089.903-25; após aprovação em assembleia extraordinária (art. 14, §1º), vem, com fulcro nas determinações legais e estatutárias, resolver alterar o seu Estatuto Social, pelo presente Aditivo, nas seguintes formas abaixo delineadas.

Ficou estabelecido em Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no 06 de fevereiro de 2018, por unanimidades foi aprovado o teto remuneratório da diretoria do Instituto de Gestão e Cidadania – IGC.

Neste sentido, fica determinado a inclusão no Estatuto Social, os seguintes dispositivos:

1. Acrescenta no art. 22:

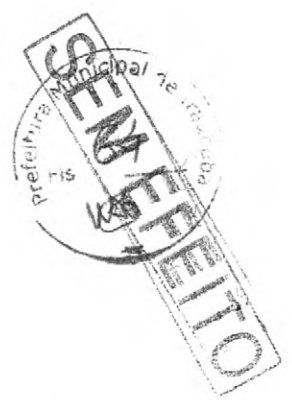
“§ 4º. Haverá a possibilidade de instituir remuneração para os membros da diretoria que atuem efetivamente na gestão executiva e na prestação de serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. Após Assembleia, ficou aprovado o teto remuneratório da seguinte forma:



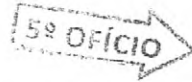
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas
Notas. FEITO POR Paulo de Tarso Gondim Machado DOU FE. Juazeiro do Norte-CE,
08/08/2019.

Paulo de Tarso Gondim Machado





- a) Diretoria Executiva: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);
b) Diretoria Administrativa: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);
c) Diretoria Financeira: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);
d) Diretor de Ensino e Pesquisa: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).



Emanuelle Pereira Filgueiras Macedo Bringel
Diretora Executiva



TESTEMUNHA: Nayara de Oliveira Costa
CPF: 013.348.573-00

Documento válido somente com o selo de Autenticidade	444
MICROFILMAGEM	
Emulantes	021
FRUP	022
FLADP	009
ISS	023
Formeja	078
Selo	038
Total	06023
Alto número	00023
SELO DE AUTENTICIDADE	

TESTEMUNHA: Osmyre Theresia P. Nunes
CPF: 020.928.105-08

5º OFÍCIO
CARTÓRIO PADRE CÍCERO - 5º OFÍCIO
Rua do Cruzado, 430 - Centro - Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63010-213 - Fone: (85) 3512-5236 / 3512-5225
CARLOS THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA - Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63010-213 - Fone: (85) 3512-5240

Reconhecimento (POR SEMELHANÇA) a firma de: **EMANUELLE PEREIRA FILGUEIRAS MACEDO BRINGEL**, FEITO POR **FRANÇOISE GOMES DE LIMA**, DOU PE, Juazeiro do Norte - CE, 24/05/2019.

FRANÇOISE GOMES DE LIMA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

5º OFÍCIO
CARTÓRIO PADRE CÍCERO - 5º OFÍCIO
Rua do Cruzado, 430 - Centro - Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63010-213 - Fone: (85) 3512-5236 / 3512-5225
CARLOS THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA - Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63010-213 - Fone: (85) 3512-5240

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. FEITO POR **Paulo de Tarso Gondim Machado**, DOU PE, Juazeiro do Norte - CE, 08/08/2019.

Paulo de Tarso Gondim Machado

ITEM: 1.38 | FIC: 0.06 | SE: 0.91 | FA: 0.07 | FR: 0.07 | ISS: 0.31 | TT: 2.521
Del Paulo de Tarso G. Machado Del Cícero A. G. Machado Del João G. Machado
Instituto de Gestão e Cidadania - CEP: 24.227-105/0001-74
Rua Catulo da Paixão Cearense, 135, Sala 709, 7º Andar, Ed. Central Park, Triângulo, Juazeiro do Norte - CE
e-mail: igc@mgm.com.br Tel: (85) 3505-9070

5º OFÍCIO
CARTÓRIO PADRE CÍCERO - 5º OFÍCIO
Rua do Cruzado, 430 - Centro - Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63010-213 - Fone: (85) 3512-5236 / 3512-5225
CARLOS THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA - Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63010-213 - Fone: (85) 3512-5240

Reconhecimento (POR SEMELHANÇA) a firma de: **CICERO ALBERTO GONDIM MACHADO**, FEITO POR **FRANÇOISE GOMES DE LIMA**, DOU PE, Juazeiro do Norte - CE, 19/06/2019.

FRANÇOISE GOMES DE LIMA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





CNPJ: 24.127.105/0001-74
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA

4º ADITIVO AO ESTATUTO Nº 3199 DO INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC
CNPJ: 24.127.105/0001-74

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSOCIADOS

Às 17:00 horas do dia 03 de julho de 2019, na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, sala 1001/1002, Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, reuniram-se em Assembleia geral extraordinária os seguintes associados:

- i. Leonardo César Freitas de Lima (presidente do Conselho de Administração);
- ii. Emanuelle Pereira Filgueiras Macêdo (Diretora Executiva);
- iii. Kátia Karolyna Gonçalves Grangeiro (Diretora Administrativa);
- iv. Luana de Araújo Nascimento (Diretora Financeira);
- v. Nayara Luiza Pereira Rodrigues (Diretora de Ensino e Pesquisa);
- vi. Maria Rejane de Sousa (Conselho Fiscal);
- vii. Klevison Nunes de Souza (Conselho Fiscal);
- viii. Maria Aparecida Pereira Macêdo (Associado);
- ix. Gabriela Callou de Moraes (Associado);
- x. Maria de Fátima Nogueira de Sousa (Associado);
- xi. Maria de Lourdes Pereira Amorim (Associado);
- xii. Rafael de Sousa Tavares (Associado);
- xiii. Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz (Associado);
- xiv. Talita Cruz Aquino (Associado);
- xv. Amália Luci Saraiva Ribeiro (Associado).



Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

Os trabalhos foram abertos pelo presidente do Conselho de Administração, Leonardo César Freitas de Lima, no uso de suas atribuições legais e na conformidade ao art. 18 e com fulcro na art. 15, ambos do Estatuto Social, compete da Assembleia Geral, decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse do IGC, desde que não afete a outro órgão do IGC, atraindo para si a competência recursal, eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e alterar o Estatuto.

Em seguida houve a verificação do quórum mínimo exigido (50% mais um dos associados – art. 18, §1º do Estatuto Social); declarou instalada a sessão. Na sequência, o presidente da sessão



submeteu a seguinte pauta para apreciação e aprovação de alteração do Estatuto Social, bem como:

1. PEDIDO DE EXCLUSÃO (art. 13, do Estatuto) realizado através de Declaração assinada pelos seguintes membros:

- 1.1. Maria Aparecida Pereira Macêdo (Associado);
- 1.2. Gabriela Callou de Moraes (Associado);
- 1.3. Maria de Fátima Nogueira de Sousa (Associado);
- 1.4. Rafael de Sousa Tavares (Associado);
- 1.5. Klevison Nunes de Souza (Conselho Fiscal);
- 1.6. Cicera Monalisa Holanda Teles de Queiroz (Associado);
- 1.7. Talita Cruz Aquino (Associado);
- 1.8. Nayara Luiza Pereira Rodrigues (Diretora e Ensino e Pesquisa);
- 1.9. Amália Luci Saraiva Ribeiro (Associado);
- 1.10. Kátia Karolyna Gonçalves Grangeiro (Diretora Administrativa);
- 1.11. Luana de Araújo Nascimento (Diretora Financeira);

2. PEDIDO DE ADMISSÃO de membros (art. 11, do Estatuto), realizado através de preenchimento de formulário e análise e aprovação do cadastro pela Direção Executiva, são eles:

- 2.1. Maria Ozileia Bezerra Menezes;
- 2.2. Gabriel Sobreira Lopes;
- 2.3. Wilkson Pessoa Lobo;
- 2.4. Herbert Pessoa Lobo;
- 2.5. Johny Menezes Loiola;
- 2.6. Filipe Facundo Almeida da Silva;
- 2.7. Diana Frota Fontenele;
- 2.8. Ricardo de Oliveira Pessoa;
- 2.9. Fabrício Pontes Gomes;
- 2.10. Alexandre Távora de Oliveira;
- 2.11. Cícero Hedilberto Pereira Filgueiras Macedo.



Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

3. Unificação das Diretorias Administrativa e Financeira, criação da Diretoria Técnica e da Diretoria de Inovação e Negócios, que irão compor a Direção Executiva. Portanto o art. 22 do Estatuto ficará com a seguinte redação: "Art. 22 – A Diretoria Executiva é o órgão de direção do IGC e será constituída, por um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Ensino e Pesquisa, um Diretor Técnico e um Diretor de Inovação e Negócios, assumindo um mandato de 04 (quatro) anos, e serão designados pelo Conselho de Administração, por maioria simples da totalidade dos Conselheiros, podendo ser reeleitos."

3.1. Caberá a Diretoria Executiva a reestruturação dos demais cargos, que irão compor o organograma do IGC e suas respectivas funções, bem como as atribuições das demais diretorias, com a posterior aprovação pelo Conselho de Administração.



MACHADO 2º Ofício
Localidade: R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | jppaulo@uol.com.br
Fones: (85) 3512.1313 / (85) 3512.1518 / (85) 3512.4261

A presente fotocópia confere com o original exibida nestas
Notas. FEITO POR Paulo DOU FÉ. Juazeiro do Norte - CE,
08/08/2019.

Paulo de Tasso Gondim Machado

1º M: 1.39 | 1º E: 0.08 | 1º SE: 0.91 | 1º FA: 0.07 | 1º FR: 0.07 | 1º SS: 0.03 | 1º T: 2
Del. Paulo de Tasso G. Machado Del. Cidério A. G. Machado Del. João G. Machado

MACHADO 2º Ofício
Localidade: R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | jppaulo@uol.com.br
Fones: (85) 3512.1313 / (85) 3512.1518 / (85) 3512.4261

4. Fica destituído o atual Conselho de Administração.

5. Fica destituído o atual Conselho Fiscal.

6. Foram indicados os seguintes nomes para compor o Conselho de Administração:

- 6.1. Maria Ozileia Bezerra Menezes;
- 6.2. Gabriel Sobreira Lopes;
- 6.3. Filipe Facundo Almeida da Silva;
- 6.4. Leonardo César Freitas de Lima;
- 6.5. Alexandre Távora de Oliveira;
- 6.6. Wilkson Pessoa Lobo;
- 6.7. Maria de Lourdes Pereira Amorim.



7. Foram indicados os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal:

- 7.1. Maria Rejane de Sousa;
- 7.2. Ricardo de Oliveira Pessoa;
- 7.3. Fabrício Pontes Gomes
- 7.4. Diana Frota Fontenele (suplente)

8. Foram indicados para compor as Diretorias:

- 8.1. Diretoria Executiva: Marilda dos Santos Rocha;
- 8.2. Diretoria Administrativa - Financeira: Kátia Karolyna Gonçalves Granjeiro;
- 8.3. Diretoria de Ensino e Pesquisa: Luana de Araújo Nascimento;
- 8.4. Diretoria Técnica: Cícero Hedilberto Pereira Filgueiras Macedo;
- 8.5. Diretoria de Inovação e Negócios: Herbert Pessoa Lobo.

Rua São Francisco Nº 246 | Juazeiro do Norte - CE
PABX - (85) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

Nesta contextualização exposta acima, o texto da Ata foi lido na presença de todos e iniciou a votação, que por unanimidade aprovou todos termos (Alteração ao Estatuto nº 4º) apresentados.

Às 17 horas e 30 minutos da referida data, tendo cumprido a pauta da assembleia e nada mais havendo a tratar, encerrou as atividades. Eu, Luana de Araújo Nascimento, secretária ad roc, lavrei os presentes termos, que depois de lido e estando em conformidade com o decidido, foram devidamente assinados por todos os associados presentes.

Secretária ad roc Luana de Araújo Nascimento

Presidente do Conselho de Administração

Leonardo César Freitas de Lima:

CPF: 367325703443

88

Paulo

Paulo

Paulo





2º Ofício R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | jgadmcariri@gmail.com
Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1516 / (88) 3512.4261

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas
Notas. FEITO POR *Regina*. DOU FE. Juazeiro do Norte
08/08/2019.

Regina
Paulo de Tarso Gondim Machado

SEM. 1.38 / FE. 0.06 / SE. 0.91 / FA. 0.07 / FR. 0.07 / ISS. 0.31 / IT. 0.52
Bel Paulo de Tarso G. Machado Bel Cícero A. G. Machado Bel João G. Machado Bel Maria R. G. Machado

Diretora Executiva

Emanuelle Pereira Filgueiras Macêdo: *Emanuelle*
CPF: 919.089.903-05

Diretora Financeira

Luana de Araújo Nascimento: *Luana*
CPF: 011.318.233-09

Diretora e Ensino e Pesquisa

Nayara Luiza Pereira Rodrigues: *Nayara*
CPF: 038.337.063-58

Diretora Administrativa

Kátia Karolyna Gonçalves Grangeiro: *Kátia Karolyna Gonçalves Grangeiro*
CPF: 053.148.003-12

Conselho Fiscal

Maria Rejane de Sousa: *Maria Rejane de Sousa*
CPF: 944.321.883-53

Klevison Nunes de Souza:

CPF:

Membros

Maria Aparecida Pereira Macêdo: *Maria Aparecida Pereira Macêdo*
CPF:

Gabriela Callou de Moraes: *Gabriela Callou de Moraes*
CPF: 548.605.803-97

Maria de Fátima Nogueira de Sousa: *Maria de Fátima Nogueira de Sousa*
CPF: 023.761.223-25

Maria de Lourdes Pereira Amorim: *Maria de Lourdes Pereira Amorim*
CPF:

Rafael de Sousa Tavares: *Rafael de Sousa Tavares*
CPF: 036.072.433-79

Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz:
CPF:

Amália Luci Saraiva Ribeiro:
CPF:

Talita Cruz Aquino: *Talita Cruz Aquino*
CPF: 032.247.503-46

Documento válido somente com o selo de Autenticidade	
MICROFILMAGEM	
Emolumentos	4,44
FRMP	0,22
FAADEP	0,22
ISS	0,09
Fornhoju	0,23
Selo	0,78
Total	5,98
Até número	005023
RELO	

